

Publicado no D.O.E. nº 9621
Dia 22/01/16



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 051/2014
SEDS/APAE Irati

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI**, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 e 114/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.370.924-3

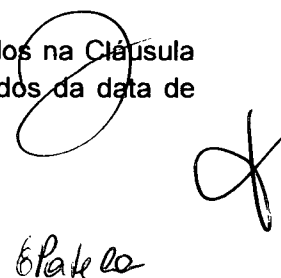
O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Luíz Fernando de Souza Jamur**, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati**, com sede à Rua Dr. Correia, nº 471, Centro, Irati/PR – CEP 84.500-000, CNPJ/MF nº 78.148.707/0001-37, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pela Presidente Senhora **Eva Dirce Portela**, portadora da CI nº 4.498.983-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 595.558.319-04, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogados da data de 20/04/2016 até a data de **20/04/2017**.


Ela te



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 051/2014
SEDS/APAE Irati

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor dos recursos da Concedente, indicado na alínea "a" da Cláusula Quarta do Termo Originário, passa a ser de R\$ 49.999,85 (quarenta e nove mil, novecentos e nove e nove reais e oitenta e cinco centavos), com a redução de R\$ 0,15 (quinze centavos), de acordo com o Plano de Aplicação aprovado em 17/12/2015 e o valor total do convênio incluindo a contrapartida passa a ser de R\$ 52.223,63 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá a **CONVENIENTE** os recursos mencionados na Cláusula Quarta do Termo Originário, em conta corrente indicada no presente processo, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

RECURSOS REFERENTE A OBRA (MELHORIAS)

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Primeira Parcela	R\$ 37.500,00	No Início da Vigência do Termo Aditivo	0,00%
Segunda Parcela	R\$ 12.499,85	Na Conclusão dos Serviços	100%
TOTAL	R\$ 49.999,85		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos financeiros de cada parcela citada ficará condicionada a apresentação da certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e abrange inclusive as Contribuições Sociais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 17/12/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição, para redução do valor dos recursos repassados pela Concedente.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 051/2014
SEDS/APAE Irati

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 18 de Janeiro de 2016.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

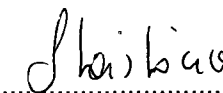
+ 
Eva Dirce Portela
Presidente da APAE de
Irati


Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1: .....

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG:.....RG: 0.201.036-17/PR.....

2: .....

RG:.....
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR.....